



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 379/94
 INTERESSADA : Fundação Santo André
 ASSUNTO : Autorização para curso de Pós-Graduação
 "Lato Sensu" em "Educação Ambiental"
 RELATORA : Consª Maria Cristina Ferreira de Camargo
 PARECER CEE Nº : 864/94 - CETG - Aprovado em 14-12-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

A Fundação Santo André, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, submete à apreciação e posterior aprovação deste Conselho de Educação, proposta de implantação do Curso de Educação Ambiental, em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu".

Justificando tal propositura a Fundação Santo André alega que, como resultado da Conferência das Nações Sobre o Meio Ambiente Humano, que aconteceu na cidade de Estocolmo - Suécia, conclui que indispensável se torna um trabalho de educação em pesquisas ambientais, com a finalidade de formar uma opinião pública bem informada e responsável pelo mundo em que vive.

Continua, alegando que no Brasil atual, esta preocupação é uma constante por fundamentalizar a transposição da perspectiva desenvolvimentista para a qual caminham os habitantes do nosso planeta.



PROCESSO CEE Nº 379/94

PARECER CEE Nº 864/94

Numa época em que o Brasil é tomado com o País-Sede da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO-Rio-92), prioriza-se a necessidade de difundir as experiências e reflexões a fim de se possibilitar a construção de uma proposta de Educação Ambiental que leve ao desenvolvimento ideal.

Informa a entidade proponente que a propositura do curso em questão é a formação de recursos humanos aptos a desenvolver trabalhos adequados à melhoria de qualidade de vida e do meio ambiente.

Complementa informando que a proposta foi elaborada, em 20-03-91, aprovada pelo Departamento de Ciências, Físicas Naturais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras daquela Fundação.

O curso será ministrado no prédio da Coordenadoria de Pós-Graduação da Fundação na Rua Príncipe de Gales, 821, e terá uma carga horária de 384 h/a, tendo um percentual obrigatório de frequência mínima de 85% e oferecendo 40 vagas, no máximo.

O regime de aprovação será o de aproveitamento igual ou superior à 7,0 (sete inteiros) na média final, sendo 5,0 (cinco inteiros) a nota mínima por disciplina e seu funcionamento dar-se-á no período de março de 1993 e junho de 1994, com aulas nas sextas-feiras e aos sábados.

Destina-se o curso em questão aos profissionais de área de Ed. Ambiental (3º G), Licenciados e Bacharéis de todas as áreas de conhecimento que tenham propostas ou projetos para Educação Ambiental.



PROCESSO CEE Nº 379/94

PARECER CEE Nº 864/94

O cronograma do curso contendo o rol de disciplinas nos seus respectivos módulos, bem como os docentes, suas cargas horárias, disciplinas e titulação encontram-se abaixo transcritos.

QUADRO DE DISCIPLINAS
Coordenador - Luiz Afonso Vaz de Figueiredo

DISCIPLINAS	C.H.	DOCENTE	TÍTULO
Tópicos de Ciências Ambientais	32 h/a	Luiz Afonso V. Figueiredo	Mestrando FE - UNICAMP
Meio Ambiente, Sociedade de Desenvolvimento	32 h/a	Davis Gruber Sansolo	Mestrando DE - USP Especial - UFRGS
Fundamentos Históricos e Conceituais da Educação Ambiental	32 h/a	Luiza Alonso da Silva	Mestrando FE - UNICAMP
Fundamentos de Antropologia e Meio Ambiente	32 h/a	Rinaldo Sérgio Vieira Arruda	Doutor FFLCH - USP
Abordagens Teórico-Metodológicas da Educação Ambiental I	32 h/a	Luiz Afonso V. Figueiredo	Mestrando FE - UNICAMP
Abordagens Teórico-Metodológicas da Educação Ambiental II	32 h/a	Angela Martins Baeder	Mestre UFSCar
Fundamentos de Metodologia Científica	32 h/a	Angela Martins Baeder	Mestre UFSCar
Tópicos de Comunicação e Meio Ambiente	32 h/a	Moema Viezzer	Mestre ECA - USP
Didática do Ensino Superior	32 h/a	Ozeneide Venâncio de Mello Machado	Mestre - PUC/SP



PROCESSO CEE Nº 379/94

PARECER CEE Nº 864/94

Prática do Ensino Superior	32 h/a	Odair Bermelho	Mestre - FEUSP
Metodologia da Pesquisa em Educação Ambiental	32 h/a	Luiz Marcelo de Carvalho	Doutor - FEUSP
Seminários de Pesquisa em Educação Ambiental	32 h/a	Luiz Afonso V. Figueiredo	Mestrando FE - UNICAMP
TOTAL: 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas-aula			

C R O N O G R A M A

Módulo I:

Disciplinas

março/abril 1993

- a - Tópicos de Ciências Ambientais
- b - Meio Ambiente, Sociedade e Desenvolvimento

Módulo II:

agosto/setembro 1993

- a - Fundamentos Históricos e Conceituais da Educação Ambiental
- b - Fundamentos de Metodologia Científica

Módulo III:

agosto/setembro 1993

- a - Fundamentos de Antropologia e Meio Ambiente
- b - Tópicos de Comunicação e Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5

PROCESSO CEE Nº 379/94

PARECER CEE Nº 864/94

Módulo IV:

- outubro/novembro 1993 a - Abordagens Teórico-Metodológicas da Educação Ambiental I
- b - Abordagens Teórico-Metodológicas da Educação Ambiental II

Módulo V:

- março/abril 1994 a - Metodologia da Pesquisa em Educação Ambiental
- b - Didática para o Ensino Superior

Módulo VI:

- maio/junho a - Seminários de Pesquisa em Educação Ambiental
- b - Prática do Ensino Superior

No processo constam as ementas das disciplinas e os currículos dos professores relacionados, podendo-se considerar que a proposta do curso atende aos requisitos da Deliberação CEE nº 02/93, que regulamenta a matéria.

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização em Educação Ambiental a ser ministrado pela Fundação Santo André, devendo a instituição apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido curso.

São Paulo, 06 de Junho de 1994.

a) *Consª Maria Cristina Ferreira de Camargo*
Relatora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

6

PROCESSO CEE Nº 379/94

PARECER CEE Nº 864/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Noqueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala da Sessão da CETG, em 30 de novembro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1994.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente